



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Batista Andrighetto, 42 — Caixa Postal, 61 — Fone (065) 381-1687
CEP 98.590 — SANTO AUGUSTO — RS

Comissão de Justiça e Redação
Redação Final.

RESOLUÇÃO Nº 03/84

Revoga a Resolução nº 01/84 e fixa o subsídio e a representação dos Senhores Prefeito e Vice - Prefeito Municipal de Santo Augusto, para o exercício de 1985.

DALTRO MAROSO LOURENZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os subsídios e representação do Senhor Prefeito Municipal de Santo Augusto, para o exercício de 1985, serão, respectivamente, no valor mensal de:

§ 1º - Do período de Janeiro a Junho:

I - SUBSÍDIO - R\$ 1.600.000.

II - REPRESENTAÇÃO - R\$ 400.000.

§ 2º - Do período de Julho a Dezembro:

I - SUBSÍDIO - R\$ 2.400.000.

II - REPRESENTAÇÃO - R\$ 600.000.

Art. 2º - Os subsídios e representação do Senhor Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, para o exercício de 1985, serão, respectivamente, no valor mensal de:

§ 1º - Do período de Janeiro a Junho:

I - SUBSÍDIO - R\$ 200.000.

II - REPRESENTAÇÃO - R\$ 50.000.

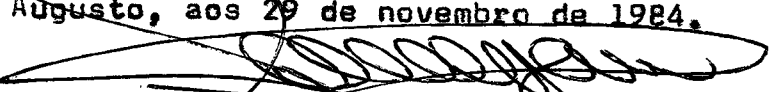
§ 2º - Do período de Julho a Dezembro:

I - SUBSÍDIO - R\$ 320.000.

II - REPRESENTAÇÃO - R\$ 80.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, aos 29 de novembro de 1984.


Vereador DALTRO MAROSO LOURENZON
PRESIDENTE